

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº092.2020.CPL.PMCG

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 1177/2019 de 19 de dezembro de 2019**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI, **na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 07/10/2020, às 13 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2020, às 10 horas e 00 minutos	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/.	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Givanildo Medeiros do Nascimento	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.0.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.0.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 1.2.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ R\$ 555.915,72; (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe bem como de suas Unidades Jurisdicionadas (Fundação de Cultura, Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe e Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato.

3.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

3.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal. Quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte: Nos itens ou lotes cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; 10.2. Nos itens ou lotes cujo valor estimado SUPERE o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
- 5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados;

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante.

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o maior desconto final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexecutáveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

7.2.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.2.4.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.4.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.7 CERTIDÕES:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.2** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.
- 8.3** O critério de julgamento será o de **Menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no ANEXO 1 deste edital.
- 8.4** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.5** A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 8.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Poderá o pregoeiro, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação. **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO FOR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que se pode haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8.33. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de

habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema.

8.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.35. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.36. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.37. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.38. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.39. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.40. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.41. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.42. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

9. DILIGÊNCIA

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da

CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro ou contrato no prazo definido neste Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. - O Órgão convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

11.4. - O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

11.5. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

12. PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência; b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento); b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido; d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1.1. O Prazo de Vigência do contrato será de doze meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

13 .2 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL NO CASO DE CONTRATAÇÃO

13.2.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

13.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.3. RESCISÃO CONTRATUAL

13.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

1.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

1.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 1.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- a. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade dos Órgãos;
- b. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho.
- c. A Prefeitura Municipal de Camaragibe e seus órgãos, não estarão obrigados a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.
- d. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 10 (dez) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
- e. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;
- f. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.
- g. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.
- h. Os bens deverão ser entregues na Rua Texeira Soares, 139, Timbi, cidade de Camaragibe/PE, CEP: 54768-130, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A

não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>. g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

l) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;
3. Modelo 03 - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta da ata de Registro

Anexo V - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 05 de outubro de 2020.

Givanildo Medeiros Nascimento
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I) DO OBJETO

Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição do Material	Unid.	Quant. Total	Quant. por UJ	Valor Unitário	Valor Total
01	MOUSE: Cor predominante: Preto / Tecnologia: óptico / Desenho ambidestro possibilitando o uso tanto da mão direita como a esquerda / Sensor óptico / conexão USB / Easy-Setup sem necessidade de software para instalação - Plug and Play / botão de rolagem / Garantia mínimo de 1 ano	UNID	100	SECAD 40	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
				SESAU 25		
				SEAS 20		
				FUND. DE CULT. 15		
02	TECLADO: Cor predominante: preto / Conexão USB / 104 teclas / Teclado Português-BR com "Ç" / ABNT2 / Duração mínima: 5 Milhões de Ciclos. / Comprimento mínimo do cabo: 1,8 m / Garantia mínima de 1 ano	UNID	100	SECAD 40	R\$ 22,14	R\$ 2.214,00
				SESAU 25		
				SEAS 20		
				FUND. DE CULT. 15		
03	CABO DE FORÇA Especificações: Cabo de Força Tipo: Tripolar Bitola de 3 x 0,75mm Comprimento: 1.5 metros Cor: Preto Cabo para fonte de computador.Plug macho 2P + T 180º (NEMA 5/15) - NBR 6147.	UNID	50	SECAD 20	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
04	CABO USB Cabo USB 2.0 USB A Macho X USB B Macho	UNID	20	SECAD 10	R\$ 14,50	R\$ 290,00
				SESAU 05		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 02		
05	BATERIA 3V modelo CR2032 3V lithium, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	UNID	100	SECAD 40	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
				SESAU 30		
				SEAS 20		
				FUND. DE CULT. 10		
06	PASTA TÉRMICA Pasta térmica para componentes eletrônicos, uso em processadores e equipamentos eletrônicos embalagem com 15g, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	UNID	20	SECAD 10	R\$ 38,94	R\$ 778,80
				SESAU 05		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 02		
07	LIMPA CONTATOS limpa contatos para recuperar a condutividade de contatos em equipamentos elétricos e eletrônicos 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	UNID	15	SECAD 08	R\$ 36,05	R\$ 540,75
				SESAU 04		
				SEAS 02		

				FUND. DE CULT. 01		
08	ANTI-CORROSIVO - Anti-Corrosivo sintético, multiuso, atuando em toda parte de manutenção industrial, mecânica, hobby, lazer e uso doméstico. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão, lubrifica materiais de pesca e caça, barcos, lanchas, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem e dos efeitos da maresia. Não contém água, querosene ou silicone, não ataca a pintura, borrachas, couro, plástico, tecido ou partes eletrônicas 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	UNID	25	SECAD 10 SESAU 05 SEAS 03 FUND. DE CULT. 02	R\$ 56,70	R\$ 1.417,50
09	PLACA MÃE: Placa mãe onboard (áudio/vídeo/rede integrados); Soquete 1151; Compatibilidade Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron; Conectores Sata mínimo 4; Conectores PS2 para teclado e mouse mínimo de 02 slots para memória tipo DDR4 2666/2400/2133 MHz; mínimo 01 Slots PCI; 01 Slot PCI Express x16; Mínimo 04 entradas USB; Garantia mínima 1 ano	UNID	50	SECAD 20 SESAU 15 SEAS 10 FUND. DE CULT. 05	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
10	PROCESSADOR: Intel, com 4 Núcleos, Frequência: 3.6 GHz, Cache inteligente Intel: 6 MB, Tecnologias: Intel® Virtualization Technology (VT-x), Intel® 64-Enhanced Intel SpeedStep, Technology, Thermal, Monitoring Technologies, Soquete: LGA 1151, Garantia mínima: 1 ano	UNID	50	SECAD 20 SESAU 15 SEAS 10 FUND. DE CULT. 05	R\$ 886,15	R\$ 44.307,00
11	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3: Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM, Capacidade: 4GBVelocidade DDR3 1666/1333/1066 Mhz, Latência: 9, Voltagem: 1.5v, Garantia de 1 mínima de ano.	UNID	50	SECAD 40 SESAU 25 SEAS 20 FUND. DE CULT. 15	R\$ 118,95	R\$ 5.947,50
12	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4: Tipo: 288-Pin DDR4 SDRAM, Capacidade: 4GBVelocidade DDR4 2666/2400/2133 Mhz, Latência: 14, Voltagem: 1.2v, Garantia de 1 mínima de ano	UNID	100	SECAD 50 SESAU 20 SEAS 20 FUND. DE CULT. 10	R\$ 128,05	R\$ 12.805,00
13	PLACA DE VÍDEO: Slot: Pci-express 2.1 x16, Memória (Mb): 2GB DDR5, Conexões: VGA ,DVI, HDMI, Barramento de Memória (Bits): 128 bits Clock, Memória: 5400 mhz, Clock GPU: 1020 mhz, Clock Shader, Resolução Máxima: 2048 x 1536, Requisitos Minimos: Fonte Real de 450W, Garantia de 1 ano	UNID	20	SECAD 12 SESAU 05 SEAS 02 FUND. DE CULT. 01	R\$ 241,87	R\$ 4.837,40
14	FILTROS DE LINHA com supressor de picos de tensão, proteção contra surtos de tensão, chave Liga/Desliga, 04 tomadas elétricas padrão NBR14136, sistema de fixação, LED indicador de funcionamento, fusível de proteção, corrente máxima: 8A, tensão de operação: 127/220V~, fator de proteção: 140 Joules, pico máximo de corrente: 4500A, fusível: 10A/250V~. cabo: PVC / Cobre – NBR13249, potência máxima de consumo: Tensão de entrada: 127V / 1000W, Tensão de entrada: 220V / 1760W, Tensão máxima de grampeamento: 710V, composição: Termoplásticos, metais e circuito eletrônico, Nº de tomadas 4, Comprimento do cabo: 1,20 m.	UNID	20	SECAD 10 SESAU 05 SEAS 03 FUND. DE CULT. 02	R\$ 32,00	R\$ 640,00
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL: ATX 500w real, Cooler de refrigeração, Tensão de Entrada 115/230v com	UNID	20	SECAD 12 SESAU 05	R\$ 157,58	R\$ 3.151,60

	chaveamento manual, Frequência 50/60Hz, Conexões ATX 20/24, Pinos, dual conector ATX 12v 4 Pinos, conectores Sata e IDE. Garantia de mínima de 1 ano.			SEAS 02		
				FUND. DE CULT. 01		
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230W REAL: ATX 230w real, Cooler de refrigeração, Tensão de Entrada 115/230v com chaveamento manual, Frequência 50/60Hz, Conexões ATX 20/24, Pinos, dual conector ATX 12v 4 Pinos, conectores Sata e IDE. Garantia de mínima de 1 ano.	UNID	150	SECAD 70	R\$ 64,50	R\$ 9.675,00
				SESAU 40		
				SEAS 30		
				FUND. DE CULT. 10		
17	DISCO RÍGIDO I: Interno, Capacidade de Armazenamento: 500GB, interface sata, Rotação (RPM): 7200 Buffer (Mb): 16 MB, Dimensão aproximada: 19 x 10 x 5. Garantia de mínima 1 ano	UNID	250	SECAD 20	R\$ 399,00	R\$ 99.750,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
18	DISCO RÍGIDO II: Interno, Capacidade de Armazenamento: 1TB, , interface satã, Rotação (RPM): 7200 Buffer (Mb): 16 MB, Dimensão aproximada: 19 x 10 x 5. Garantia de mínima 1 ano	UNID	50	SECAD 20	R\$ 323,90	R\$ 16.195,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
19	Disco SSD: Interno, Capacidade de Armazenamento: 240GB SATA III 6Gb/s Leituras: 540MBs / Gravações: 500MBs	UNID	50	SECAD 20	R\$ 250,70	R\$ 12.535,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
20	PEN DRIVE: 16GB 3.0.	UNID	20	SECAD 10	R\$ 36,97	R\$ 739,40
				SESAU 05		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 02		
21	HD EXTERNO 4TB case e disco rígido devem ser do mesmo fabricante conexão usb 2.0 3.0 Garantia de mínima 1 ano	UNID	3	SECAD 03	R\$ 575,49	R\$ 1.726,47
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
22	ADAPTADOR DE TOMADATRIPOLO PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO, Adapta plugues NBR14136 para tomadas de padrão antigo. Permite utilizar equipamentos com plugues novos NBR14136 em tomadas no padrão antigo. Tensão/ Potência: 127V/1905W e 220V/3300W, Pinos NEMA 5/15 e tomadas de acordo com a nova norma NBR14136, Corrente máxima: 15A.	UNID	50	SECAD 20	R\$ 5,72	R\$ 286,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
23	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO Adapta plugues do padrão antigo para o novo padrão NBR14136. Permite utilizar equipamentos com plugues antigos em tomadas no padrão novo NBR14136. Tensão/ Potência: 127V/1905W e 220V/3300W, Pinos NEMA 5/15 e tomadas de acordo com a nova norma NBR14136, Corrente máxima: 15A.	UNID	50	SECAD 20	R\$ 5,72	R\$ 286,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
24	BATERIA ALCALINA 9V fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	UNID	20	SECAD 10	R\$ 25,00	R\$ 500,00
				SESAU 05		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 02		
25	FITA ISOLANTE classe A, aprovada e certificada pela nova norma de Fitas Isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 pela UC União Certificadora – órgão credenciado pelo INMETRO. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V,	Unid	20	SECAD 10	R\$ 4,94	R\$ 98,80
				SESAU 05		

	Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão, memória elástica: garante perfeita isolamento nas diversas condições de intempéries. Medidas: 19mm x 10m			SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 02		
26	LACRES: tipo cadeado / âncora com rabicho plástico, lacres de segurança com comprimento fixo de 13 cm e fechamento duplo em âncora. Fabricados em Polipropileno, lacre numerado com sete dígitos e numeração sequencial	UNID	2000	SECAD 2000	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
				SESAU 0		
				SEAS 0		
				FUND. DE CULT. 0		
27	ADAPTADOR WIRELESS-N: Interface USB 2.0; Antena Interna; Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Freqüência 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal 11n: Até 300Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico), Modos Wireless Modos: Ad-Hoc, Infra-estrutural, Segurança Wireless WEP de 64/128-bit WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem Wireless de MAC, Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, OUTROS Certificação CE, FCC, RoHS, , compatível com sistema Windows 7 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits) ou superior. Garantia mínima de 1 ano.	UNID	50	SECAD 20	R\$ 7,48	R\$ 374,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
28	PLACA PCI EXPRESS WIRELESS-N COM DUAL-BAND: Padrões: IEEE 802.11a/b/g, IEEE 802.11n Draft 2.0, LEDs: Link/Act, Número de antenas: 2 antenas Dipole externas Tipo de conector: R-SMA, RF Pwr (EIRP) in dBm: 802.11n @ 2.4GHz: 13.5dBm ±1dBm, 802.11n @ 5GHz: 12dBm ±1.5dBm, 802.11g: 13.5dBm ±1dBm, 802.11a: 12dBm ±1.5dBm, Sensibilidade recebida: 802.11a/g 16Mbps: 10-5 BER @ -90dBm, típico, 802.11a/g 54Mbps: 10-5 BER @ -72dBm, típico, 802.11n BW 20MHz: MCS8 10-5 BER a -90dBm, típico 802.11n BW 20MHz: MCS15 10-5 BER a -70dBm, típico 802.11n BW 40MHz: MCS8 10-5 BER a -85dBm, típico 802.11n BW 40MHz: MCS15 10-5 BER a -65dBm, típico, Ganho de antena em dBi: 802.11g a 2.4GHz: 2dBi, 802.11a @ 5GHz: 2dBi, Recursos de segurança: WEP, WPA & WPA2 Personal, WPA & WPA2 Enterprise, Bits de segurança: Criptografia de até 128 bits, Compatível com: Windows 7,8, 10 de 32 e 64 bits ou superior, garantia mínima de 1 ano.	UNID	50	SECAD 20	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
				SESAU 10		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
29	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 O painel frontal deve ser fabricado em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos e com numeração das portas na cor branca; As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94v-0); O equipamento deve conter 24 portas com conectores rj-45 categoria 6 fêmea na parte frontal, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta); Possuir local para ícone de identificação (ansi eia/tia 606-a) ; Deve ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo	UNID	10	SECAD 10	R\$ 223,75	R\$ 2.237,50

	deve conter 6 (seis) portas;Possibilitar a substituição de 01 (uma) porta de cada vez e não todo o painel ou módulo em uma eventual manutenção;Os conectores tipo rj-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94v-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feita a conectorização do cabo utp de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94v-0);O contato tipo idc110 deverá ser na parte traseira do patch panel e aceitar condutores sólidos de 22-24 awg ou multifilares de 24awg, com um diâmetro de isolação máxima de 0.050 polegadas;Os contatos do patch panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micropolegadas de estanho na área de solda, sobre um banho-baixo mínimo de 50 micropolegadas de níquel;Deverá vir junto com o patch panel um aliviador de tensão em policarbonato que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo idc, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinqüenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (idc);O conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de – 40° a 70°c deverá ser apresentado certificação iso 9001 e iso 14000 do fabricante do produto;Deverá apresentar o certificado ul do produto.As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Garantia de mínima 1 ano			SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
30	PAINEL DE FECHAMENTO PARA RACK 19" 1U especificações técnicas confeccionado em aço.acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (eia – 569). apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d.permitir fixação em rack aberto.fornecido com parafusos para fixação em rack.	UNID	100	SECAD 100 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 87,18	R\$ 8.718,00
31	GUIA DE CABOS FECHADO PARA RACK 19" 1u especificações técnicas confeccionado em aço;acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (eia – 569);deve apresentar largura de 19", conforme requisitos danorma ansi/tia/eia-310d;deve possuir tampa metálica removível;compatível com os racks abertos padrão 19" e os guias de cabos verticais fechados;	UNID	100	SECAD 100 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
32	ABRAÇADEIRA DE VELCRO velcro dupla face preto 2 cm de largura x 3 m de comprimento	UNID	50	SECAD 50 SESAU 00	R\$ 98,42	R\$ 4.921,00

				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
33	PATCH CABLE AMARELO CAT 5 2M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801.performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	UNID	100	SECAD 100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
34	PATCH CABLE CINZA CAT 5 2M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801.performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	UNID	100	SECAD 100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
35	PATCH CABLE VERMELHO CAT 5 2M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801.performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	UNID	300	SECAD 300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
36	PATCH CABLE AZUL CAT 5 2,0M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801.performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo,	UNID	500	SECAD 500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		

	injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.			FUND. DE CULT. 00		
37	PATCH CABLE AZUL CAT 5 1,5M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801.performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	UNID	200	SECAD 200 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
38	PRATELEIRA PARA RACK confeccionado em aço.acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d.a prateleira normal com altura de 1u possui capacidade máxima de carga de 13 kg.permite fixação em rack aberto, rack fechado e bracket de parede.as prateleiras normal e ventilada podem ser fixadas diretamente em parede.fornecida com parafusos para fixação em rack.	UNID	10	SECAD 10 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 398,50	R\$ 3.985,00
39	RÉGUA COM 6 TOMADAS RACK 19" altura útil 1u, em aço de 0,9mm tensão ac: entrada 110/220 vcapacidade de carga(máx): 15/7,5 amp cabo de alimentação: 3x1 mm2 de 1,5m c/plug padrão 14136.acabamento: epoxi preto texturizado.	UNID	50	SECAD 50 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 66,38	R\$ 3.319,00
40	CABO DE REDE CAT 5E AZUL normas ansi/tia/eia-568b.2 e iso/iec 11801;cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial;capa externa em pvc não propagante à chama, na cor azul, marcação sequencial métrica decrescente (305 -1 m) na embalagem fastbox, lance padrão de 305m (fastbox);	CX	30	SECAD 30 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 76,00	R\$ 5.847,00
41	CABO DE REDE CAT6 (VERMELHO) normas ansi/tia/eia-568b.2-1, categoria 6 na cor vermelho iso/iec-11801 cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 awg, isolados em polietileno especial. capa externa em pvc não propagante à chama, nas opções cm, cmr e lszh.produto com capa cm tem padrão de fornecimento de acordo com a diretiva rohs. marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem fastbox, lance padrão de 305m (fastbox).	CX	5	SECAD 05 SESAU 00 SEAS 00 FUND. DE CULT. 00	R\$ 21,17	R\$ 105,85
42	GUIA VERTICAL FECHADO guia vertical fechado 44u 140mm - face simples confeccionado em aço, acabamento em pintura epóxi na cor preta, de alta resistência a riscos e a corrosão.	UNID	6	SECAD 06 SESAU 00	R\$ 19,90	R\$ 119,40

	para uso em ambientes internos (eia-569). fornecido com os parafusos e arruelas para fixação fundo inclinado que permitindo maior aproveitamento do espaço na acomodação dos cabos. possui abertura superior para conexão com calhas/esteiramento e inferior para passagem em piso falso. cada guia possui duas tampas de fechamento removíveis com dobradiças suporte até 300 cabos cat.6.			SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
43	CÚPULA CAMERA PARA SPEED DOME cúpula para câmera speed dome samsung snp-3371 thn	UNID	10	SECAD 10	R\$ 2.718,34	R\$ 27.183,40
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
44	CAIXA PVC 234X174X90 Material Termo-Plástico auto-extinguível Conforme Norma NBR 6720. Grau de Proteção:IP 65 Duplo isolamento Parafuso 1/4'' de volta sem elementos metálicos com tampa cega.	UNID	10	SECAD 10	R\$ 101,65	R\$ 1.016,50
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
45	CORDÃO ÓPTICO cordão óptico monomodo sc/sc duplex	UNID	20	SECAD 20	R\$ 146,33	R\$ 2.926,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
46	CABO ÓPTICO cabo autossustentável monomodo 12 fibras	MT	2000	SECAD 2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
47	CABO ÓPTICO cabo autossustentável monomodo 6 fibras	MT	2000	SECAD 2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
48	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA caixa de emenda para 24 fibras (COLMÉIA)	UNID	10	SECAD 10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
49	CONECTOR RJ 45 CAT 5E MACHO plug rj-45características construtivasaltura: 8,0mmlargura:11,7mmprofundidade: 21,5mmcor: transparente tipo de conector: rj-45tipo de cabo: u/utpdímetro do condutor: 26 a 22 awgmaterial de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquelmaterial do corpo do produto: termoplástico norma eia/tia 568 c.2 e seus adendos norma iso/iec 11801 norma nbr 14565 norma fcc 68.5 certificação ul e173971 certificação iso9001/iso14001 a1969/a10659	UNID	1000	SECAD 1000	R\$ 12,21	R\$ 12.210,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		

50	CONECTOR RJ 45 FÊMEA corpo em termoplástico de cat5e alto impacto não propagante à chama (ul 94 v-0);vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;montado em placa de circuito impresso dupla face;possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada;terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg;capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector;pinagem t568a/b;permitir a instalação em ângulos de 180º, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos.deve ser compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas, garantia de mínima 1 ano.	UNID	500	SECAD 500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
51	KIT QUADRO DE COMANDO COMPLETO Características:composto por caixa, placa de montagem removível, porta e fecho frontal com chave segredo único.Fixação em parede ou poste,Sistema de vedação em EPDM de alta espessura, Pintura eletrostática a pó na caixa e porta cor bege RAL 7032, Pintura eletrostática a pó na placa de montagem cor laranja RAL 2004, Adequado ao grau de proteção IP55, Protetor de teto para dissipação de chuva e calor, Cooler com Manta Protetora de insetos e poeira, Bandeja para acomodação de equipamentos, Base Soleira, Suporte para poste ou parede, Defletores de Calor, Flange inferior, Medidas, 1000(A)x1000(L)x230(P)mm.	UNID	10	SECAD 10	R\$ 402,24	R\$ 4.022,40
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
52	Gbic Kit Módulo Gbic Sfp Bi-direcional 10km Sc Fibra Sm 1550/1310nm 1310/1550nm.	UNID	10	SECAD 10	R\$ 507,95	R\$ 5.079,50
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
53	MEMÓRIA SERVIDOR 1 16GB TruDDR4 Memory (2Rx4, 1.2V) PC4-19200 CL17 2400MHz LP RDIMM Part number: 46W0831	UNID	5	SECAD 05	R\$ 1.051,47	R\$ 5.257,35
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
54	MEMÓRIA SERVIDOR 2 8gb pc4-2400t-e (sdram) (ddr4) (dimm),1gx72 part number: 862689-291	UNID	5	SECAD 05	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
55	HD SERVIDOR 1 2TB 7.2K 6Gbps NL SATA 2.5" G3HS 512e HDD Part number:P00NA526	UNID	10	SECAD 10	R\$ 1.755,50	R\$ 17.555,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
56	HD SERVIDOR 2 4TB SATA 7.2Krpm 3.5" LFF 6Gb/s 512n Midline Hot-Plug - Part Number:846522-004	UNID	10	SECAD 10	R\$ 664,00	R\$ 6.640,00
				SESAU 00		

				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
57	CABO CI 50X30 PARES Cor: Cinza Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado Bitola: 0,50mmIsolação da Veia: PVC Capa: PVC Blindagem: Fita aluminizada helicoidal e fita poliéster helicoidal	MT	40	SECAD 40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
58	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E Categoria; 5E U/UTP; 24 Posições; Largura de 19" e altura de 1U; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão;	UNID	50	SECAD 50	R\$ 142,59	R\$ 7.129,50
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
59	ANILHA TIPO WIC Marcadores de encaixe wic para cabos 0,5mm a 1,5mm código internacional de cores, cartela com 20 unidades de cada número de 0 a 9.	UNID	20	SECAD 20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
60	ANILHA CONTRÁTIL TIPO ANEL 1,5 – 6,0mm números de 0 a 9 embalagem com 100	UND	20	SECAD 20	R\$ 15,10	R\$ 302,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
61	PILHA AA pilha alcalina AA embalagem com quatro unidades e validade mínima de 1 ano na data da entrega	UNID	30	SECAD 30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
62	PILHA AAA pilha alcalina AAA embalagem com quatro unidades e validade mínima de 1 ano na data da entrega	UNID	30	SECAD 30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
63	Toner Brother TN1060 Cor: Preto; Alto rendimento e melhor performance; Compatibilidade: DCP-1512R/HL-1112; Rendimento: Até 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4*	UNID	108	SECAD 20	R\$ 160,33	R\$ 17.315,64
				SESAU 80		
				SEAS 04		
				FUND. DE CULT. 04		
64	Kit Fotocondutor Cilindro DR – 1060*	UNID	36	SECAD 10	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
				SESAU 20		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 03		
65	Cartucho Black 108 n° da peça 14N0332; rendimento aproximado de 170 páginas*	UNID	36	SECAD 10	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00
				SESAU 20		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 03		

66	Cartucho Yellow 108 n° da peça 14N0342; rendimento aproximado de 200 páginas*	UNID	36	SECAD 10	R\$ 163,74	R\$ 5.894,64
				SESAU 20		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 03		
67	Cartucho Cyan 108 n° da peça 14N0337; rendimento aproximado de 200 páginas*	UNID	36	SECAD 10	R\$ 58,45	R\$ 2.104,20
				SESAU 20		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 03		
68	Cartucho Magenta 108 n° da peça 14N0340; rendimento aproximado de 200 páginas*	UNID	36	SECAD 10	R\$ 360,28	R\$ 12.970,08
				SESAU 20		
				SEAS 03		
				FUND. DE CULT. 03		
69	Toner Compatível HP 83A rendimento em média de 1800 páginas*	UNID	150	SECAD 100	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
				SESAU 30		
				SEAS 10		
				FUND. DE CULT. 10		
70	Garrafa de tinta Black Ecotank T664120AL rendimento aproximado de 4.000 páginas*	UNID	60	SECAD 10	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
				SESAU 10		
				SEAS 35		
				FUND. DE CULT. 05		
71	Garrafa de tinta Cian Ecotank T664220AL rendimento aproximado de 6.500 páginas*	UNID	60	SECAD 10	R\$ 63,80	R\$ 3.828,00
				SESAU 10		
				SEAS 35		
				FUND. DE CULT. 05		
72	Garrafa de tinta Magenta Ecotank T664320AL rendimento aproximado de 6.500 páginas*	UNID	60	SECAD 10	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
				SESAU 10		
				SEAS 35		
				FUND. DE CULT. 05		
73	Garrafa de tinta Yellow Ecotank T664420AL rendimento aproximado de 6.500 páginas*	UNID	60	SECAD 10	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
				SESAU 10		
				SEAS 35		
				FUND. DE CULT. 05		
74	Toner TN-580/650 rendimento aproximado de 8.000 páginas*	UNID	10	SECAD 10	R\$ 51,46	R\$ 514,60
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
75	Kit Fotocondutor Cilindro DR-620*	UNID	5	SECAD 05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		

				FUND. DE CULT. 00		
76	Toner TN-2370 rendimento aproximado de 2.600 páginas*	UNID	4	SECAD 04	R\$ 39,50	R\$ 158,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
77	Kit Fotocondutor Cilindro DR-2340*	UNID	3	SECAD 03	R\$ 720,00	R\$ 720,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
78	Toner TN-450 rendimento aproximado de 2.600 páginas*	UNID	12	SECAD 12	R\$ 89,19	R\$ 1.070,28
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
79	Kit Fotocondutor Cilindro DR-420*	UNID	6	SECAD 06	R\$ 72,50	R\$ 435,00
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
80	Garrafa de tinta Black T774120-AL rendimento aproximado de 6.000 páginas*	UNID	4	SECAD 04	R\$ 64,80	R\$ 259,20
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
81	Toner MLT-D105S/D105S/D105 rendimento aproximado de 2.500 páginas*	UNID	6	SECAD 06	R\$ 125,91	R\$ 755,46
				SESAU 00		
				SEAS 00		
				FUND. DE CULT. 00		
82	Cartucho preto HP 662 (CZ103AB) rendimento aproximado de 120 páginas*	UNID	36	SECAD 06	R\$ 77,00	R\$ 2.772,00
				SESAU 10		
				SEAS 20		
				FUND. DE CULT. 00		
83	Cartucho colorido HP 662 (CZ104AB) rendimento aproximado de 100 páginas*	UNID	36	SECAD 06	R\$ 45,20	R\$ 1.627,20
				SESAU 10		
				SEAS 20		
				FUND. DE CULT. 00		
84	Toner CM 3010 (106R02182) rendimento aproximado de 2.200 páginas*	UNID	4	SECAD 00	R\$ 83,00	R\$ 332,00
				SESAU 00		

				SEAS 04		
				FUND. DE CULT. 00		
85	Toner 3K (106R02778) rendimento aproximado de 3.000 páginas*	UNID	200	SECAD 50	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
				SESAU 100		
				SEAS 30		
				FUND. DE CULT. 20		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 555.915,72; (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

***Observações nos itens 4.8 ao 4.12 do presente termo de referência**

Todos os valores de preços foram obtidos pelo departamento de Compras conforme atestado no anexo I.

O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, conforme o art. 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva.

A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2020, para os meses remanescentes após 31.12.2020 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

II) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento das secretarias que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, abrangendo as unidades jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Camaragibe (CNPJ: 08.260.663/0001-57), Fundação de Cultura (CNPJ: 01.947.273/0001-00), Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe (CNPJ: 41.230.038/0001-38) e Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe (CNPJ: 12.207.519/0001-24). Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

III) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O material descrito neste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, de acordo com o que é prescrito no parágrafo único do art 1º da Lei nº 10.520/02 e parecer CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014 que conceitua que "O bem ou serviço será comum quando for possível estavelexer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto."

IV) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade dos Órgãos;

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho.

A Prefeitura Municipal de Camaragibe e seus órgãos, não estarão obrigados a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 10 (dez) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

4.8. Os cartuchos de tinta e toner deverão ser novos de primeiro uso, entendendo-se como tal aquele fabricado pela primeira vez, desde que não seja oriundo de recarga, recondicionamento ou remanufatura, reciclagem ou fabricado por processo semelhante.

4.9. Serão aceitos cartuchos de tinta e toner de marca similar e/ou compatível com a marca das impressoras.

4.10. Os cartuchos de tinta e toner, ofertados pelas licitantes, deverão constar obrigatoriamente a marca e validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

4.11. Em cumprimento ao disposto na portaria do Inmetro nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os produtos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.

4.12. O fornecimento dos produtos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato, a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos produtos fornecidos.

4.13. De acordo com o artigo 56 da lei nº 8.666/13, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

4.14. Os bens deverão ser entregues na Rua Texeira Soares, 139, Timbi, cidade de Camaragibe/PE, CEP: 54768-130, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

V) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII) DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

VIII) DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

IX) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X) DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação aplicável.

XII) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe bem como de suas Unidades Jurisdicionadas (Fundação de Cultura, Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe e Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato.

XIII) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o menor preço por item. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o quadro do item 1, sob pena de desclassificação da proposta.

XIV) DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e validado pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe-PE, 13 de julho de 2020

Marcos Ribeiro

Diretor de Tecnologia da Informação
Responsável pelo Termo de Referência

Alex Norat

Secretário de Administração
Ordenador de Despesa

Anexo II – Modelo de Proposta

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020/PLXX/2020/SECAD

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a atualizações.

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DOCUMENTOS ANEXOS

1 – Planilha de Composição de Custos , ajustada ao valor final.

Carimbo e assinatura

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				VI. Unitário	Valor total
TOTAL:					

VALOR POR EXTENSO:

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 0XX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Pregão eletrônico nº 0XX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original:

Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

I.Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):

Nome	CPF	Cargo	Data Início

II.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)

III.A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe que exerça cargo em comissão ou função de confiança; (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)

IV.A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)

V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)

VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)

VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)

VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")

IX.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.

2.Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:

3.A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os incisos II a IX do item 1.

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾
	Nome[s]

X.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Importante:

- (1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**
- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**
- (3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no inciso I.**

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020/PL 0XX/2020/SECAD

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020/SECAD vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº OXX/2020/PL0XX/2020/SECAD

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PROCESSO Nº 0XX/2020
PREGÃO N.º 0XX/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços nº XX/2020. Objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Aos XX (xxx) dias do mês de XXXXXXX de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/xxxxxx, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. TOTAL R\$
1.1	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

- 1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº XX/2020.
- 1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de xx (xxxxx) xxxx, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.
- 1.4. Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Prefeitura Municipal, conforme requisição e entrega dos produtos, e no máximo em até 03 (três) parcelas no mês.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 14/2019.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº xx/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Secretário de Administração do Município de Camaragibe e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário XXX

MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

EMPRESA REGISTRADA (detentora XX)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

(utilizar o contrato nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme subitem 19.2.2)

TERMO DE CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E A EMPRESA-----**

Aos dias do mês de de 2020, A PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, através da Secretaria da Saúde ato representado pela Secretária da ADMINISTRAÇÃO....., daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu, portador da cédula de identidade RG nº....., e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº-2020 Pregão Eletrônico nº ...-2020 – têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos municipal nº 010/2017, e Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo RESPECTIVO SECRETÁRIO DA PASTA, designado pela Portaria Nº XXX/2020, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do RG Nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO Nº Nº XXX/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**, tudo de conformidade com as

disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, com duração de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.3. Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Prefeitura Municipal, conforme requisição e entrega dos produtos, e no máximo em até 03 (três) parcelas no mês

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das vias das requisições citadas no subitem 4.4 acima.

3.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

3.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

3.8. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

3.9. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

3.8. Sobre o preço contratado do combustível, admitir-se-á reajustes no mesmo índice aprovado pela ANP, uma vez que a composição de custo do combustível leva em conta outros fatores além da margem de lucro do distribuidor, mantendo-se, no entanto, o desconto referido ofertado em relação ao preço de referência de cada item deverá ser mantido durante todo o período de duração do contrato, independentemente de variações que possam ocorrer no preço dos combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECAD : 20.17.04.122.1002.0236.33903000

SESAU : 30.14.10.301.1015.2100.33903000

30.14.10.302.1015.2111.33903000

SEAS : 30.13.08.122.1011.0265.33903000

FUNDAÇÃO DE CULTURA : 30.15.13.122.1019.0298.33903000

CLÁUSULA QUINTA:

É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA:

Competirá a Secretária de Administração a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira

7.2 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

7.3 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

7.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues na Rua Texeira Soares, 139, Timbi, cidade de Camaragibe/PE, CEP: 54768-130, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

1.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco;*

1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

1.1. São obrigações da Contratante:

- 1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência; b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento); b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido; d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo nº xxx/2020 tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2020, Ata de Registro de Preços nº xxx/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA